



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITÃO POÇO.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, PA, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Capitão Poço, PA, ____, de _____ de 2019

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Capitão Poço, PA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregá-lo ao Núcleo de Licitações e Contratos ou encaminhar para o email **cpl@capitaopoco.pa.gov.br**

A não entrega do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
 - 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**
 - 3 - DA ABERTURA**
 - 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
 - 5 - DO CREDENCIAMENTO**
 - 6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**
 - 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)**
 - 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**
 - 9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**
 - 10 - DO JULGAMENTO**
 - 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
 - 12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
 - 13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE**
 - 14 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**
 - 15 - DO FORNECIMENTO**
 - 16 - DO PAGAMENTO**
 - 17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
 - 18 - DAS PENALIDADES**
 - 19 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
 - 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- Anexo I - Proposta de Preços;
Anexo II- Termo de Referencia
Anexo III - Minuta do Contrato
Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
Anexo V - Declaração de não emprego a Menor de Idade;
Anexo VI - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VII - Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

1 - PREÂMBULO:

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITÃO POÇO- ESTADO DO PARÁ, localizada na Avenida Moura Carvalho, Bairro - Tatajuba, Capitão Poço- Pará – CEP 68650-000, através do Sr. Marcos Dener Lopes Sales, Ordenador de Licitações (Pregoeiro), torna público que sua equipe de apoio instituída pela Portaria nº134/2017 de 23 de Fevereiro de 2017, estará reunidos, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor preço - Unitário**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e alteração.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 09:00 horas do dia 04/02/2019.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Capitão Poço, no Núcleo de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3468-1390. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITÃO POÇO.**

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada dos itens objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 04/02/2019

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Capitão Poço-Pa

Avenida Moura Carvalho, 1255 Centro

CEP: 68.650-000, Capitão Poço



4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Capitão Poço- Pará;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. As declarações solicitadas deverão ser todas reconhecidas em cartório.

5.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.7 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

- a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8 - Os envelopes que forem enviados por portadores não credenciados ou enviadas via correio deverão vir acompanhadas dos documentos descritos nas alíneas "a" e "e" "f" conforme o caso - 6.5., sob pena da não participação da licitante no procedimento licitatório.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS REFERENTES AO CREDENCIAMENTO:

6.1 Cada licitante deverão apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



6.3 - O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de carteira de identidade, ou de outra equivalente, e documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão e cópia de Identidade e CPF dos sócios;

6.4 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

6.5 - No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a)** Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos do Edital;
- b)** Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;
- c)** Apresentar declaração expedida pela Secretaria Municipal de Administração de Capitão Poço, comprovando de que é adimplente com o município sem qualquer restrição atual com o fornecimento de bens e / ou serviços. Caso a licitante tenha alguma restrição, o pregoeiro e equipe de apoio farão avaliação e julgamento de imediato da situação, habilitando-a ou não, dependendo da gravidade do ocorrido. A declaração deverá ser solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão na Secretaria de Administração de Capitão Poço.
- d)** Certificado de Registro Cadastral-CRC da Prefeitura Municipal de Capitão Poço - PA em vigência. (Opcional)
- e)** Tratando-se de representante legal, estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- f)** Tratando-se de procurador, procuração e carta de credenciamento da licitante com assinatura reconhecida por cartório competente acompanhada do estatuto ou contrato social e cópia do RG e do CPF dos sócios, devidamente autenticados em cartório, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão e ainda acompanhado da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia) do outorgado; O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- g)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- h)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), e Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA.
- i)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- j)** Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, Mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) Consulta da Empresa, Sócios e Representante Credenciado.
- l)** Certidão negativa de Contas Julgadas Irregulares (<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>), Consulta dos Sócios e Representante Credenciado.
- m)** Certidão negativa de Inabilitados (<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>), Consulta dos Sócios e Representante Credenciado.
- n)** Certidão negativa de licitantes inidôneos (<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/>), Consulta da Empresa, Sócios e Representante Credenciado.
- o)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/>), Consulta da Empresa, Sócios e Representante Credenciado.
- p)** Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



q) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 e alteração na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alteração..

r) Certidão Simplificada e Certidão Simplificada específica emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do presente certame.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.5.1 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.5., alínea "a" deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.5.2 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.5, alínea "q" deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e alteração.

6.5.3 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.5. , com exceção da alínea "a", não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

6.5.4 ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

DATA DE ABERTURA: 04/02/2019

HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.5.5 ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

DATA DE ABERTURA: 04/02/2019

HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.7 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.8 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, situada na Avenida Moura Carvalho, 1255 - Centro, no horário das 08:00 às 13:00 horas.



6.10 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.11 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II - Apresentar o tipo do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V - Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.



8.2.3 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Estadual (Tributária e Não Tributária)

8.2.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.7 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

8.2.8 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

8.2.9 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por profissional habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Caso a licitante ainda não possua o balanço do último exercício social, deve apresentar o balanço de abertura, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.

8.2.10 Ainda no que tange a Habilitação, o quanto a entrega da documentação com possíveis restrições de regularidade fiscal, fica prevalecendo o artigo 42 da lei 123/2006 e alteração, podendo ser dado continuidade ao certame e que será assinado termo de renúncia por demais participantes, ficando as empresas vencedoras ME/EPP na obrigação de apresentar a sua regularidade fiscal até a data de assinatura do contrato

8.2.11 Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

8.2.12 Alvará de Funcionamento, dentro do prazo de validade emitido pelo órgão competente da sede da licitante;

8.2.13 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo e de âmbito federal, emitida através da <http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>.

8.2.14 A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por órgão público ou privado comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza, com firma reconhecida em cartório. Conforme o caso, o pregoeiro poderá solicitar as respectivas notas fiscais para comprovação de fornecimento;

Parágrafo Único: Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, preferencialmente em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura desta licitação.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;



e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes tais como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 - Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1 - Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada unitario e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realize lances verbais serão encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por unitário.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado unitário, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele unitário, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06 e alteração

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e alteração, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MÊs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelo micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapas de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação



na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Capitão Poço, sito - Avenida Moura Carvalho, 1255, Centro – Capitão Poço;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes



representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 - A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 - O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

12.4 - O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 - O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, em face do reajuste determinado pelo IGPM.

13.2.1 - Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

13.2.2 - O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o mesmo adotado pelo IGPM, proporcionalmente à composição do produto.

13.2.3 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

14 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0005 2.047 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.

10 301 0005 1.007 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICOS, HOSPITALARES E AMBULATORIAIS.

4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15 - DO FORNECIMENTO:

15.1 - Será fornecido pela licitante vencedora no Município de Capitão Poço, em até 15(quinze) dias, após assinatura do contrato.

15.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Capitão Poço-PA, em até 15 (quinze) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, após recebimento do objeto e disponibilidade do recursos.

16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento



passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

16.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I entregar dentro do prazo do objeto licitado.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (91) 3468-1390.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Capitão Poço, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 O Prefeito Municipal de Capitão Poço, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Capitão Poço -PA.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 - A cópia completa deste edital, caso a empresa deseje retirar impresso, deverá procurar o Núcleo de Licitações e Contratos no prédio da Prefeitura Municipal, e efetuar o pagamento de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), mediante guia de recolhimento.

20.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II- Termo de Referencia

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo V - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VI – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Capitão Poço, PA 18 de Janeiro de 2019.

Marcos Dener Lopes Sales
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)
Licitação: nº 003/2019 PMCP-PP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM UNITARIO

Consumidor: Prefeitura Municipal de Capitão Poço - PA.

Licitante: _____ CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Ar Condicionado - 9.000 A 12.000BTUs - SPLIT QUENTE E FRIO	UNID	29			
2	Armário - DIMENSÕES/PRATELEIRAS - ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04; MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40KG.	UNID	31			
3	Arquivo - DESLIZAMENTO DA GAVETA - TRILHO TELESCÓPICO/ MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS - AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS.	UNID	5			
4	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE - DIGITAL/ATÉ 25 LITROS/ CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	1			
5	Balde / Lixeira - MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO / FERRO PINTADO; CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 L	UNID	12			
6	Balde a Pedal - MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L.	UNID	18			
7	Bebedouro/Purificador Refrigerado - TIPO PRESÃO COLUNA SIMPLES	UNID	4			
8	Biombo - MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO / FERRO PINTADO/ RODÍZIOS - POSSUI/ TAMANHO - TRIPLO.	UNID	7			
9	Biombo Plumbífero - TIPO CURVO; ESTRUTURA - AÇO OU ALUMÍNIO; ESPESSURA DE 02 MM	UNID	1			
10	Bisturi Elétrico (até 150W) - FUNÇÃO BIPOLAR - POSSUI/POTÊNCIA ATÉ 100 W/ ALARMES - POSSUI.	UNID	1			
11	Braçadeira para Injeção - MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTUTRA/ APOIO DO BRAÇO) - AÇO INOXIDÁVEL/ AÇO INOXIDÁVEL/TIPO - PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UNID	2			
12	Cadeira - MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO / FERRO PINTADO; RODÍZIOS NÃO POSSUI; BRAÇOS - NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA - NÃO POSSUI; ASSENTO/ENCOSTO - POLIPROPILENO.	UNID	42			
13	Cadeira de Rodas Adulto - MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ ELEVAÇÃO DE PERNAS - AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/ REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO.	UNID	3			
14	Cadeira para Coleta de Sangue - BRAÇADEIRA - REGULÁVEL/ MATERIAL DE CONFECÇÃO/REVESTIMENTO - ESTOFADO/ MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO) - AÇO/FERRO PINTADO/ ASSENTO/ ENCOSTO - AÇO/ESTOFADO.	UNID	1			
15	Carro de Curativos - ACESSÓRIOS BALDE DE BACIA/ MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	1			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



16	Mesa Auxiliar - DIMENSÕES MIN./MAT. CONFECCÃO - 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL; RODÍZIOS - POSSUI.	UNID	4			
17	Cadeira de Rodas para Obeso - CAPACIDADE DE 120 KG A 159 KG; BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; PÉS FIXO.	UNID	1			
18	Suporte de Hamper - MATERIAL DE CONFECCÃO -AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	3			
19	Banqueta - MATERIAL DE CONFECCÃO - AÇO INOXIDÁVEL; REGULAGEM DE ALTURA - POSSUI; RODÍZIOS - POSSUI; ASSENTO - GIRATÓRIO.	UNID	4			
20	Carro Maca Simples - SUPORTE DE SORO/COLCHONETE - POSSUI/POSSUI; GRADES LATERAIS - POSSUI;MATERIAIS DE CONFECCÃO QUENTE E FRIO.	UNID	1			
21	Carro para Transporte de Materiais (diversos) - TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO/ CAPACIDADE OU DIMENSÕES - FECHADO/ EM AÇO INOX/ ALTURA DE 90CM A 110CM X LARGURA DE 50CM X COMPRIMENTO DE 50 A 70 CM	UNID	2			
22	Carro para Transporte de Resíduos - TAMPA -POSSUI; MATERIAL DE CONFECCÃO- POLIPROPILENO/SIMILAR;CAPACIDADE DE 391 A 500L.	UNID	4			
23	Carro para Transporte de Cadáveres - TAMPA - POSSUI; LEITO- AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	1			
24	Carro para Material de Limpeza – MATERIAL DE CONFECCÃO POLIPROPILENO/BALDE ESPREMEDOR – POSSUI/KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ – POSSUI/ SACO DE VINIL – POSSUI.	UNID	2			
25	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica - APLICAÇÃO ADULTO; RODÍZIOS POSSUI; COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28; MATERIAL DE CONFECCÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHATA - AÇO/FERRO PINTADO; ACIONAMENTO POR MANIVELAS - 03/ CABECEIRA / PESEIRA - POLIURETANO / SIMILAR; GRADES LATERAIS - AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	14			
26	Poltrona Hospitalar – MATERIAL DE CONFECCÃO ARMAÇÃO BAIXA – AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ENCOSTO – ESTOFADO COURVIN; CAPACIDADE – ATÉ 120 KG; RECLINAÇÃO – ACIONAMENTO MANUAL; DESCANSO PARA OS PÉS – INTEGRADO.	UNID	6			
27	Central de Nebulização – SUPORTE COM RODÍZIOS – NÃO POSSUI/TIPO Nº DE SAÍDAS – COMPRESSOR/4 SAÍDAS/ POTÊNCIA – MÍNIMA DE ¼ DE HP.	UNID	1			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



28	Computador (Desktop-Básico) ESPECIFICAR – NÃO/Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro)gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrador deverá ser o mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ai MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeos, sendo pelo menos 01(uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigidas no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garante de 12 meses.	UNID	9			
29	Computador Portátil (Notebook) ESPECIFICAR - NÃO/Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou ADM a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 208.11 ^a /b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com i item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; e equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UNID	1			
30	Escada com 2 degraus – MATERIAL DE CONFECÇÃO – AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	7			
31	Estante – REFORÇO – POSSUI/ MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE – AÇO OU FERRO PINTADO/ DE	UNID	18			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



	101 A 200KG					
32	Geladeira / Refrigerador – CAPACIDADE DE 250 A 299 L	UNID	6			
33	Impressora Laser (Comum) – ESPECIFICAR – NÃO/ Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface US; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/1000 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UNID	4			
34	Longarina – ASSENTO/ENCOSTO – POLIPROPILENO/NÚMERO DE ASSENTOS – 03 LUGARES.	UNID	21			
35	Escada de 7 degraus - MATERIAL DE CONFECÇÃO/TIPO ALUMÍNIO	UNID	2			
36	Palete - CAPACIDADE ATÉ 2.500KG/MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIETILENO	UNID	2			
37	Mesa de Escritório – MATERIAL DE CONFECÇÃO – MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DOBRÁVEL/GAVETAS – 02/COMPOSIÇÃO –SIMPLES.	UNID	11			
38	Mesa de Exames – POSIÇÃO DO LEITO – MÓVEL/ ACESSÓRIOS – SUPORTE PARA PAPEL/ MATERIAL DE CONFECÇÕES – AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	7			
39	Mesa de Reunião – TIPO REDONDA DE 1,20 D/ MATERIAL DE CONFECÇÃO – MADEIRA/ MDP/MDF/SIMILAR.	UNID	2			
40	Mesa Ginecológica – POSIÇÃO DO LEITO – MÓVEL; MATERIAL DE CONFECÇÃO – MADEIRA COM GABINETE; GABINETE COM PORTAS E GAVETAS – POSSUI.	UNID	2			
41	Mesa para Computador – BASE – MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SUPORTE PARA IMPRESSORA – POSSUI/MATERIAL DE CONFECÇÃO – MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SUPORTE PARA TECLADO – POSSUI/SUPORTE PARA CPU – POSSUI/ GAVETAS DE 01 A 02.	UNID	4			
42	Mesa para Impressora – ESTRUTURA – AÇO/FERRO PINTADO/ DIMENSÕES mínimas – mínima de 50 x 40 x 70 CM/ TAMPO – MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	UNID	1			
43	Microscópio Laboratorial Básico – TIPO – BINOCULAR/OCULAR – 10 X E 16 X/ OBJETIVAS 05/ CONDENSADOR KOEHLER – POSSUI/ ILUMINAÇÃO LED.	UNID	1			
44	No-Break (Para Computador/Impressora) – ESPECIFICAR – NÃO/ Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínima 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UNID	6			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



45	Projektor Multimídia (Datashow) – ESPECIFICAR – NÃO/ Deve estar em linha de produção pela fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 X 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) BGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo da 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220 – 240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporte apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1			
46	Seladora – TIPO APLICAÇÃO MANUA-PEDAL / GRAU CIRÚRGICO	UNID	1			
47	Suporte de Soro – MATERIAL DE CONFECÇÃO – AÇO INOXIDÁVEL/ TIPO – PEDESTAL.	UNID	5			
48	Tela de Projeção – ESPECIFICAR – NÃO/ Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área Visual de aproximadamente 1,80 X1,80 m (+ ou + 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte White (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1			
49	Televisor – TIPO –LED/PORTA-USB/FULL HD – SIM/ENTRADA – HDMI/CONVERSOR DIGITAL – POSSUI/ TAMANHO DA TELA – DE 32” ATÉ 41/ SUPORTE – NÃO POSSUI.	UNID	4			
50	Estetoscópio Infantil - AUSCULTADOR - AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DUPLO.	UNID	1			
51	Estetoscópio Adulto - AUSCULTADOR - AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DUPLO.	UNID	1			
52	Esfigmomanômetro Infantil - MATERIAL DE CONFECÇÃO - TECIDO EM ALGODÃO;BRAÇADEIRA/FECHO - VELCRO.	UNID	1			
53	Esfigmomanômetro Adulto - MATERIAL DE CONFECÇÃO - TECIDO EM ALGODÃO;BRAÇADEIRA/FECHO - VELCRO.	UNID	1			
54	Esfigmomanômetro Obeso - MATERIAL DE CONFECÇÃO - TECIDO EM ALGODÃO;BRAÇADEIRA/FECHO - VELCRO.	UNID	1			
55	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) - APLICAÇÃO INFANTIL; RESERVATÓRIO - POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE; VÁLVULA UNIDIRECIONAL POSSUI.	UNID	1			
56	DEA - Desfibrilar Externo Automático - AUTONOMIA DE BATERIA ATÉ 250 CHOQUES; AUXÍLIO RCP NÃO POSSUI; ACESSÓRIO(S) 1 ELETRODO.	UNID	2			
57	Carro de Emergência - RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M; TÁBUA DE MASSAGEM POSSUI; SUPORTE PARA CILINDRO POSSUI; CONFECÇÃO ESTRUTURA/TAMPO AÇO CARBONO PINTADO/ AÇO CARBONO PINTADO; SUPORTE PARA DESFIBRILADOR - POSSUI; SUPORTE DE SORO - POSSUI;GAVETAS DE 04 A 06; RÉGUA DE GASES NÃO	UNID	4			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



	POSSUI.					
58	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) - RESERVATÓRIO - POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE; VÁLVULA UNIDIRECIONAL POSSUI.	UNID	1			
59	Ventilador de Teto/ Parede - COMPOSIÇÃO/ TIPO 3 OU 4 PÁS/PAREDE.	UNID	1			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ XX,XX (por extenso)

Data: _____

Validade da proposta: ___ Dias

Prazo de Entrega: _____

Nome do representante _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. A aquisição de equipamentos/materiais permanentes, conforme especificações no termo de referência (anexo II).

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de Aquisição de Equipamento/Material Permanente, para fornecimento dos materiais a este município, atendendo as solicitações das Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Os itens serão entregues nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e a futura CONTRATADA deverá executar os entregas conforme indicação do Secretário de pasta, durante a vigência do contrato.

2.3. O pagamento da PESSOA JURÍDICA será efetuado em 15 (quinze) dias úteis após a nota fiscal atestada e protocolada junto ao departamento responsável conforme disponibilidade financeira

2.4. Abaixo descrição do objeto e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.
1	Ar Condicionado – 9.000 A 12.000BTUs – SPLIT QUENTE E FRIO	UNID	29
2	Armário - DIMENSÕES/PRATELEIRAS – ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 04; MATERIAL DE CONFECÇÃO – AÇO; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40KG.	UNID	31
3	Arquivo – DESLIZAMENTO DA GAVETA – TRILHO TELESCÓPICO/ MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS – AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS.	UNID	5
4	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) – MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE – DIGITAL/ATÉ 25 LITROS/ CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO – AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	1
5	Balde / Lixeira – MATERIAL DE CONFECÇÃO – AÇO / FERRO PINTADO; CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 L	UNID	12
6	Balde a Pedal – MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L.	UNID	18
7	Bebedouro/Purificador Refrigerado – TIPO PRESÃO COLUNA SIMPLES	UNID	4
8	Biombo – MATERIAL DE CONFECÇÃO – AÇO / FERRO PINTADO/ RODÍZIOS – POSSUI/ TAMANHO – TRIPLO.	UNID	7
9	Biombo Plumbífero – TIPO CURVO; ESTRUTURA – AÇO OU ALUMÍNIO; ESPESSURA DE 02 MM	UNID	1
10	Bisturi Elétrico (até 150W) – FUNÇÃO BIPOLAR – POSSUI/POTÊNCIA ATÉ 100 W/ ALARMES – POSSUI.	UNID	1
11	Braçadeira para Injeção – MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/ APOIO DO BRAÇO) – AÇO INOXIDÁVEL/ AÇO INOXIDÁVEL/TIPO – PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	UNID	2
12	Cadeira – MATERIAL DE CONFECÇÃO – AÇO / FERRO PINTADO; RODÍZIOS NÃO POSSUI; BRAÇOS – NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA – NÃO POSSUI; ASSENTO/ENCOSTO – POLIPROPILENO.	UNID	42
13	Cadeira de Rodas Adulto – MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ ELEVAÇÃO DE PERNAS – AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/ REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO.	UNID	3
14	Cadeira para Coleta de Sangue – BRAÇADEIRA – REGULÁVEL/ MATERIAL DE CONFECÇÃO/REVESTIMENTO – ESTOFADO/ MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO) – AÇO/FERRO PINTADO/ ASSENTO/ ENCOSTO – AÇO/ESTOFADO.	UNID	1
15	Carro de Curativos - ACESSÓRIOS BALDE DE BACIA/ MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	1
16	Mesa Auxiliar - DIMENSÕES MIN./MAT. CONFECÇÃO - 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL; RODÍZIOS - POSSUI.	UNID	4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



17	Cadeira de Rodas para Obeso - CAPACIDADE DE 120 KG A 159 KG; BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; PÉS FIXO.	UNID	1
18	Suporte de Hamper - MATERIAL DE CONFECÇÃO -AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	3
19	Banqueta - MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO INOXIDÁVEL; REGULAGEM DE ALTURA - POSSUI; RODÍZIOS - POSSUI; ASSENTO - GIRATÓRIO.	UNID	4
20	Carro Maca Simples - SUPORTE DE SORO/COLCHONETE - POSSUI/POSSUI; GRADES LATERAIS - POSSUI;MATERIAIS DE CONFECÇÃO QUENTE E FRIO.	UNID	1
21	Carro para Transporte de Materiais (diversos) - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO/ CAPACIDADE OU DIMENSÕES - FECHADO/ EM AÇO INOX/ ALTURA DE 90CM A 110CM X LARGURA DE 50CM X COMPRIMENTO DE 50 A 70 CM	UNID	2
22	Carro para Transporte de Resíduos - TAMPA -POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO- POLIPROPILENO/SIMILAR;CAPACIDADE DE 391 A 500L.	UNID	4
23	Carro para Transporte de Cadáveres - TAMPA - POSSUI; LEITO-AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	1
24	Carro para Material de Limpeza - MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO/BALDE ESPREMEDOR - POSSUI/KIT C/ MOPs LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ - POSSUI/ SACO DE VINIL - POSSUI.	UNID	2
25	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica - APLICAÇÃO ADULTO; RODÍZIOS POSSUI; COLCHÃO HOSPITALAR MÍNIMO D 28; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHATA - AÇO/FERRO PINTADO; ACIONAMENTO POR MANIVELAS - 03/ CABECEIRA / PESEIRA - POLIURETANO / SIMILAR; GRADES LATERAIS - AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	14
26	Poltrona Hospitalar - MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA - AÇO/FERRO PINTADO; ASSENTO/ENCOSTO - ESTOFADO COURVIN; CAPACIDADE - ATÉ 120 KG; RECLINAÇÃO - ACIONAMENTO MANUAL; DESCANSO PARA OS PÉS - INTEGRADO.	UNID	6
27	Central de Nebulização - SUPORTE COM RODÍZIOS - NÃO POSSUI/TIPO Nº DE SAÍDAS - COMPRESSOR/4 SAÍDAS/ POTÊNCIA - MÍNIMA DE ¼ DE HP.	UNID	1
28	Computador (Desktop-Básico) ESPECIFICAR - NÃO/Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro)gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrador deverá ser o mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ai MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeos, sendo pelo menos 01(uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigidas no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garante de 12 meses.	UNID	9



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



29	Computador Portátil (Notebook) ESPECIFICAR – NÃO/ Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou ADM a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 208.11 ^a /b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com i item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; e equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UNID	1
30	Escada com 2 degraus – MATERIAL DE CONFECÇÃO – AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	7
31	Estante – REFORÇO – POSSUI/ MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE – AÇO OU FERRO PINTADO/ DE 101 A 200KG	UNID	18
32	Geladeira / Refrigerador – CAPACIDADE DE 250 A 299 L	UNID	6
33	Impressora Laser (Comum) – ESPECIFICAR – NÃO/ Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface US; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/1000 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UNID	4
34	Longarina – ASSENTO/ENCOSTO – POLIPROPILENO/NÚMERO DE ASSENTOS – 03 LUGARES.	UNID	21
35	Escada de 7 degraus - MATERIAL DE CONFECÇÃO/TIPO ALUMÍNIO	UNID	2
36	Palete - CAPACIDADE ATÉ 2.500KG/MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIETILENO	UNID	2
37	Mesa de Escritório – MATERIAL DE CONFECÇÃO – MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DOBRÁVEL/GAVETAS – 02/COMPOSIÇÃO –SIMPLES.	UNID	11
38	Mesa de Exames – POSIÇÃO DO LEITO – MÓVEL/ ACESSÓRIOS – SUPORTE PARA PAPEL/ MATERIAL DE CONFECÇÕES – AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	7
39	Mesa de Reunião – TIPO REDONDA DE 1,20 D/ MATERIAL DE CONFECÇÃO – MADEIRA/ MDP/MDF/SIMILAR.	UNID	2
40	Mesa Ginecológica – POSIÇÃO DO LEITO – MÓVEL; MATERIAL DE CONFECÇÃO – MADEIRA COM GABINETE; GABINETE COM PORTAS E GAVETAS – POSSUI.	UNID	2
41	Mesa para Computador – BASE – MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SUPORTE PARA IMPRESSORA – POSSUI/MATERIAL DE CONFECÇÃO – MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SUPORTE PARA TECLADO –POSSUI/SUPORTE PARA CPU – POSSUI/ GAVETAS DE 01 A 02.	UNID	4
42	Mesa para Impressora – ESTRUTURA – AÇO/FERRO PINTADO/ DIMENSÕES mínimas – mínima de 50 x 40 x 70 CM/ TAMPO – MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	UNID	1
43	Microscópio Laboratorial Básico – TIPO – BINOCULAR/OCULAR – 10 X E 16 X/ OBJETIVAS 05/ CONDENSADOR KOEHLER – POSSUI/ ILUMINAÇÃO LED.	UNID	1
44	No-Break (Para Computador/Impressora) – ESPECIFICAR – NÃO/ Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínima 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UNID	6



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



45	Projektor Multimídia (Datashow) – ESPECIFICAR – NÃO/ Deve estar em linha de produção pela fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 X 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) BGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo da 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220 – 240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporte apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1
46	Seladora – TIPO APLICAÇÃO MANUA-PEDAL / GRAU CIRÚRGICO	UNID	1
47	Suporte de Soro – MATERIAL DE CONFECÇÃO – AÇO INOXIDÁVEL/ TIPO – PEDESTAL.	UNID	5
48	Tela de Projeção – ESPECIFICAR – NÃO/ Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área Visual de aproximadamente 1,80 X1,80 m (+ ou + 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte White (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1
49	Televisor – TIPO –LED/PORTA-USB/FULL HD – SIM/ENTRADA – HDMI/CONVERSOR DIGITAL – POSSUI/ TAMANHO DA TELA – DE 32” ATÉ 41/ SUPORTE – NÃO POSSUI.	UNID	4
50	Estetoscópio Infantil - AUSCULTADOR - AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DUPLO.	UNID	1
51	Estetoscópio Adulto - AUSCULTADOR - AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DUPLO.	UNID	1
52	Esfigmomanômetro Infantil - MATERIAL DE CONFECÇÃO - TECIDO EM ALGODÃO;BRAÇADEIRA/FECHO - VELCRO.	UNID	1
53	Esfigmomanômetro Adulto - MATERIAL DE CONFECÇÃO - TECIDO EM ALGODÃO;BRAÇADEIRA/FECHO - VELCRO.	UNID	1
54	Esfigmomanômetro Obeso - MATERIAL DE CONFECÇÃO - TECIDO EM ALGODÃO;BRAÇADEIRA/FECHO - VELCRO.	UNID	1
55	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) - APLICAÇÃO INFANTIL; RESERVATÓRIO - POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE; VÁLVULA UNIDIRECIONAL POSSUI.	UNID	1
56	DEA - Desfibrilar Externo Automático - AUTONOMIA DE BATERIA ATÉ 250 CHOQUES; AUXÍLIO RCP NÃO POSSUI; ACESSÓRIO(S) 1 ELETRODO.	UNID	2
57	Carro de Emergência - RÉGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M; TÁBUA DE MASSAGEM POSSUI; SUPORTE PARA CILINDRO POSSUI; CONFECÇÃO ESTRUTURA/TAMPO AÇO CARBONO PINTADO/ AÇO CARBONO PINTADO; SUPORTE PARA DESFIBRILADOR - POSSUI; SUPORTE DE SORO - POSSUI;GAVETAS DE 04 A 06; RÉGUA DE GASES NÃO POSSUI.	UNID	4
58	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) - RESERVATÓRIO - POSSUI; MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE; VÁLVULA UNIDIRECIONAL POSSUI.	UNID	1
59	Ventilador de Teto/ Parede – COMPOSIÇÃO/ TIPO 3 OU 4 PÁS/PAREDE.	UNID	1

3 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

3.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

3.3 – O prazo estipulado no subitem 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

3.4 – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de



classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3.5 – O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato, pelo período orçamentário, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I entregar dentro do prazo do objeto licitado.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

V Entregar os materiais licitados em até 15 dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Eduardo Jorge Chaves
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2019.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO E A EMPRESA**

I - CONTRATANTES: "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Moura Carvalho, Bairro - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à _____, - ___ - ____ - __, inscrita no CNPJ/MF n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, brasileiro, portadora do CPF/MF n.º. XXXXXXXX e Cédula de Identidade RG XXXXXXX - XX/XX, residente e domiciliado nesta cidade, na Moura Carvalho, S/N - Centro e a CONTRATADA a Sr(a) _____, brasileiro(a) portador(a) do CPF/MF n.º. _____ e Cédula de Identidade RG _____ - ___/___, residente e domiciliado na _____, __, Bairro _____, cidade de _____ - ____.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Marcos Dener Lopes Sales, Ordenador de Licitações (Pregoeiro), Portaria n.º 134/2017 de 23 de Fevereiro de 2017, exarada em despacho constante do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 003/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 - Será fornecido pela licitante vencedora, em até 15(quinze) dias, após assinatura do contrato.

3.2 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA.

CLAUSULA QUARTA - Os itens descritos se destinarão ao atendimento Pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



4.4 – O pagamento será efetuado em até 15 (quize) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e conforme disponibilidades financeiras.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita, com o FGTS e com CNDT

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, em face do reajuste.

5.2.1 – Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.2.2 – O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o IGPM, proporcionalmente à composição do produto.

5.2.3 - Em caso de redução nos preços do preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será conforme dotação orçamentária, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0005 2.047 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.

10 301 0005 1.007 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÉDICOS, HOSPITALARES E AMBULATORIAIS.

4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - *As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.*

8.6 - *As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.*

CLAUSULA NONA- *A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;*

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. *Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. *O presente Contrato vigorará do dia ____/____/2019 à 31/12/2019.*

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. *Fica eleito o Foro da Comarca de Capitão Poço - Pará, para dirimir questões oriundas deste Contrato.*

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CAPITÃO POÇO-PA, de de 2019.

Contratante

Contratado

Testemunhas: _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo
_____, Declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 003/2019 da Prefeitura Municipal de Capitão Poço-PA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____ inscrito no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante
legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o
direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o
cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ